



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXI Nº 113 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	05
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	09
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	09
Secretaria de Estado da Saúde	11
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	22
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	22
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	27
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	28
Secretaria de Estado da Segurança Pública	30
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ..	35

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.030, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, III e VII do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RP	NATUREZA DA DESPESA	IDUSO	FONTE	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.302.0596.3128 0001	Modernização e Ampliação dos Serviços de Saúde No Estado do Maranhão	S	3	3.3.41.00	0	121	250.000,00	250.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	250.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.302.0596.4793 0065	Atendimento à Saúde da População No Município de Bernardo do Mearim	S	2	3.3.41.00	0	121	250.000,00	250.000,00

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	250.000,00

DECRETO Nº 33.031, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; III do art. 5º; e, VII do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.15.451.0137.3227	Mobilidade Urbana							
0001	No Estado do Maranhão	F	3	4.4.40.00	0	101	400.000,00	
0034	No Município de Açaílândia	F	3	4.4.40.00	0	101	300.000,00	
0075	No Município de Buritirana	F	3	4.4.40.00	0	101	250.000,00	
0138	No Município de Lajeado Novo	F	3	4.4.40.00	0	101	250.000,00	
0214	No Município de São João do Paraíso	F	3	4.4.40.00	0	101	600.000,00	
0226	No Município de São Roberto	F	3	4.4.40.00	0	101	300.000,00	2.100.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

2.100.000,00	-	-	-	-	2.100.000,00	2.100.000,00
--------------	---	---	---	---	--------------	--------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.15.451.0137.1089	Construção e Melhoramento de Logradouros Públicos							
0075	No Município de Buritirana	F	2	4.4.40.00	0	101	250.000,00	
0123	No Município de Imperatriz	F	2	4.4.40.00	0	101	400.000,00	
0138	No Município de Lajeado Novo	F	2	4.4.40.00	0	101	250.000,00	
0214	No Município de São João do Paraíso	F	2	4.4.40.00	0	101	600.000,00	1.500.000,00
53101.15.451.0137.1098	Construção e Melhoramento de Prédios Públicos							
0034	No Município de Açaílândia	F	2	4.4.40.00	0	101	300.000,00	
0226	No Município de São Roberto	F	2	4.4.40.00	0	101	300.000,00	600.000,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

2.100.000,00	-	-	-	-	2.100.000,00	2.100.000,00
--------------	---	---	---	---	--------------	--------------

**DECRETO Nº 33.032, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

Atribui à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, competência para finalidade específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a competência para realizar, por meio de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a construção de parque ambiental no Parque Estadual do Sítio do Rangedor, no Município de São Luís/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.033, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Escola Digna, crédito suplementar no valor de R\$ 1.745.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Escola Digna, crédito suplementar no valor de R\$ 1.745.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.745.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA

Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17901 - FUNDO ESCOLA DIGNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ES F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17901.12.362.0595.3255 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	11	1.745.000,00	1.745.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

-	1.745.000,00	-	-	-	1.745.000,00	1.745.000,00
---	--------------	---	---	---	--------------	--------------

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17901 - FUNDO ESCOLA DIGNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ES F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17901.12.361.0595.3254 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Fundamental e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	114	1.745.000,00	1.745.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------	-------

-	1.745.000,00	-	-	-	1.745.000,00	1.745.000,00
---	--------------	---	---	---	--------------	--------------

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 904/2017-GAB/SSP/MA, de 5 de junho de 2017 (Processo nº 128390/2017-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Retificar o ato de exoneração de DANIELLA SALOMÃO PRAZERES MARTINS do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio e Assistência Biopsicossocial, Símbolo DAS-1, da

Academia Integrada de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, publicado na Edição nº 087 do Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 2017, considerando a exoneração para "a pedido".

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 910/GABIN/SEFAZ, de 1º de junho de 2017 (Processo nº 128734/2017-CC), da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE

Retificar o ato de exoneração de MARCELO CARVALHO DOS SANTOS do cargo em comissão de Agente da Fazenda Estadual IV, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado da Fazenda, publicado na Edição nº 087 do Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 2017, corrigindo o cargo e símbolo, respectivamente, para Agente da Fazenda Estadual V, DAI-5.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 415/2017/GAB-SEINC, de 5 de junho de 2017 (Processo nº 127389/2017-CC), da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia,

RESOLVE

Retificar o ato de exoneração de BRUNO YURI DO NASCIMENTO TEIXEIRA do cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 102 do Diário Oficial do Estado, de 1º de junho de 2017, corrigindo a vigência para 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 321/2017-GAB/SECID, de 2 de junho de 2017 (Processo nº 125951/2017-CC), da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano,

RESOLVEM

Exonerar MARIANA CORREA LAUANDE COUTINHO do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 903/2017-GAB/SSP, de 31 de maio de 2017 (Processo nº 125292/2017-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Exonerar VALERIA VIEIRA BEIROUTH do cargo em comissão de Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, Símbolo DAS-4, da Delegacia de Acidentes de Trânsito, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 837/2017-GAB/SSP, de 30 de maio de 2017 (Processo nº 123239/2017-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Exonerar KARLA SIMONE BARBOSA SARAIVA do cargo em comissão de Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, Símbolo DAS-4, da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 905/2017-GAB/SSP, de 5 de junho de 2017 (Processo nº 128406/2017-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
CLAUDIO MENDES PEREIRA	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, da Delegacia de Roubos e Furtos	DAS-4	01/01/2017



CARLOS ALBERTO DAMASCENO	Supervisor de Áreas Integradas de Segurança Pública-Sul	DANS-3	14/03/2017
JOSÉ RAIMUNDO BATALHA JARDIM	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, da Delegacia de Defraudações	DAS-4	21/03/2017

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 529/2017-GAB/PROCON, de 2 de junho de 2017 (Processo nº 125363/2017-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVEM

Exonerar, a pedido, CASSIA SOUSA COSTA do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DANS-3, do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

HILDÉLIS SILVA DUARTE JÚNIOR
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 1563/2017-GAB/SEGEPE, de 2 de junho de 2017 (Processo nº 125975/2017-CC), da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

RESOLVEM

Exonerar VALÉRIA KARINE DE SÁ CARVALHO do cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 604/2017/GDG, de 5 de junho de 2017 (Processo nº 125708/2017-CC), do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão,

RESOLVEM

Exonerar ANDRÉ COSTA DE CARVALHO do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 6 de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 556/2017-GAB/MOB, de 6 de junho de 2017 (Processo nº 127354/2017-CC), da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
GEDEÃO JORGE BELEM NEVES	Coordenador de Operações Rodoviárias e Ferroviárias	DAS-1	30/06/2017
FERNANDO CHAVES DOS REIS	Chefe da Unidade Regional de Imperatriz	DAS-1	01/07/2017
DAVISON DO NASCIMENTO SILVA	Assessor Júnior	DAS-2	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES
Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 806/2017-GAB/SSP/MA, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 112919/2017-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA ZÉLIA JANSEN SARAIVA GOMES	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente	DAS-4
SIDNEY OLIVEIRA DE SOUZA	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, da Delegacia de Paço do Lumiar	DAS-4

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 529/2017-GAB/PROCON, de 2 de junho de 2017 (Processo nº 125363/2017-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO MARQUES	Assessor Júnior	DAS-2	26/05/2017
CAMILA GONÇALVES DAS NEVES PINTO	Assessor Técnico	DANS-3	01/06/2017

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

HILDÉLIS SILVA DUARTE JÚNIOR
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 263/2017-SEGOV, de 30 de maio de 2017 (Processo nº 121766/2017-CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVEM

Nomear VANESSA DINIZ COSTA TEIXEIRA para o cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 604/2017/GDG, de 5 de junho de 2017 (Processo nº 125708/2017-CC), do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão,

RESOLVEM

Nomear ANDERSON BOÁS VIANA para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 6 de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 556/2017-GAB/MOB, de 6 de junho de 2017 (Processo nº 127354/2017-CC), da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de julho de 2017:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FERNANDO CHAVES DOS REIS	Assessor Júnior	DAS-2
DAVISON DO NASCIMENTO SILVA	Chefe da Unidade Regional de Imperatriz	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES
Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos



O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 220/2017/GAB, de 23 de maio de 2017 (Processo nº 121846/2017 - CC), da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer,

RESOLVE

Nomear ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 675-GAB/SEDIHPOP, de 5 de junho de 2017 (Processo nº 126639/2017-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVEM

Nomear JAINE SANTANA DOS SANTOS para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 320/2017-GAB/SECID, de 2 de junho de 2017 (Processo nº 125678/2017-CC), da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano,

RESOLVEM

Nomear ELAINE CRISTINA PEREIRA COSTA TRINDADE para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 441/GAB/SECAP, de 6 de junho de 2017 (Processo nº 127888/2017-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ARLINDO DE SOUSA CAVALCANTE JUNIOR	Assessor de Articulação Regional II de Açailândia	DANS-2
BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE	Assessor de Articulação Regional II de Chapadinha	DANS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO
Secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme Comunicação Interna nº 427/2017 - UEP/SEPLAN, datada de 31 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **DANIELA DOS SANTOS MAIA**, Assessor Especial III, Simbologia DANS-3, Matrícula Funcional nº 2449767, para responder pelo expediente da Unidade Executora do Programa Viva Maranhão - UEP, durante o afastamento do titular **VALDEMILSON ALMEIDA NASCIMENTO**, Coordenador Geral, Simbologia Isolado, Matrícula Funcional nº 2512754, no período de 01 a 30.06.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - SEGEP/MA, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL**

A Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP/MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF, em cumprimento a decisão judicial, conforme abaixo:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
3519783	LUCIANA DA SILVA MACIEL	INAPTO

2. DO PEDIDO DE REVISÃO:

2.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, no prazo disposto no cronograma previsto e nos termos do item 15 do edital de abertura do Certame.

São Luís/MA, 19 de junho de 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Central de Concurso em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 3627-34.2015.8.10.0001, convoca o(a) candidato(a)**, aprovado(a) no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido(a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 22 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE III - REF. 13 - 5ª A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) - GEOGRAFIA

Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
014224e	ANA GISSELE DA SILVA SANTOS	000000030236924	58.44	39

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2017.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Central de Concurso em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 44277-60.2014.8.10.0001, convoca o(a) candidato(a)**, aprovado(a) no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido(a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 13 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - GEOGRAFIA

Município de Nomeação: J04 - GRAJAÚ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
025337g	JOSEANE DE OLIVEIRA SOARES	0000206559520028	59.33	7

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Controle nº 147963/2017 - Ofício nº 298/2017 - PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 3627-34.2015.8.10.0001** e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Unidade Regional de São Luís/MA**, o(a) candidato(a) abaixo, para o município de **São Luís/MA**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Fundamental**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 22 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE III - REF. 13 - 5ª A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) - GEOGRAFIA

Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
014224e	ANA GISSELE DA SILVA SANTOS	000000030236924	58.44	39

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2017.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Controle nº 145502/2017 - Ofício nº 297/2017 - PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 44277-60.2014.8.10.0001** e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/



94, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Unidade Regional de Barra do Corda/MA**, o(a) candidato(a) abaixo, para o município de **Grajaú/MA**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Médio Regular**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 13 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - GEOGRAFIA

Município de Nomeação: J04 - GRAJAÚ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
025337g	JOSEANE DE OLIVEIRA SOARES	0000206559520028	59.33	7

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **MARIO JORGE DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Professor III-40HS, Classe A, Referência 01, matrícula nº 2598720, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de novembro de 2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 216477/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do art. 41 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, **REGIANE BRAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor III, Classe A, Referência 01, matrícula nº 2063420, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 1º de agosto de 2014, tendo em vista o que consta no Processo nº 120151/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE JUNHO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 31.244 de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Reverter, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o Soldado PM nº 808/93 - **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA FILHO**, matrícula nº 110866, a contar de 10 de abril de 2017, conforme publicação em Boletim Geral nº 086, de 10 de maio de 2017, de acordo com o artigo 108 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE JUNHO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 379, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º - Designar com fulcro no Art. 234 e 235, III, da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade da servidora **Djiane do Socorro Silva Brito**, Agente de Saúde Pública, matrícula nº 597179, pelo possível afastamento sem justificativa, caracterizado como abandono de cargo e falta prevista no artigo 228, inciso II, da Lei 6.107/94, conforme consta no Processo nº 147824/2015;

Art. 2º - Determinar com fulcro no Art. 215 da Lei 6.107/94, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **VERA SIMONE CARDOSO DE PAIVA MOHANA PINHEIRO**, Assistente Técnico, matrícula nº 352302, **Rosimeyre Costa Frazão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 621367 e **Alda Maria Dias de Freitas**, Assistente Técnico, matrícula nº 345892, para sob a presidência da primeira, dê cumprimento ao item precedente;

Art. 3º - Deliberar, de acordo com o art. 240, Parágrafo 4º da Lei nº 6.107/94, do Diploma Legal supracitado que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro do ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 380, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º - Designar com fulcro no Art. 234 e 235, III, da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor **Paulo Marcelo Guedes Aranha**, Agente de Saúde Pública, matrícula nº 597310, pelo possível afastamento sem justificativa, caracterizado como abandono de cargo e falta prevista no artigo 228, inciso II, da Lei 6.107/94, conforme consta no Processo nº 147981/2015;

Art. 2º - Determinar com fulcro no Art. 215 da Lei 6.107/94, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **VERA SIMONE CARDOSO DE PAIVA MOHANA PINHEIRO**, Assistente Técnico, matrícula nº 352302, **Rosimeyre Costa Frazão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 621367 e **Alda Maria Dias de Freitas**, Assistente Técnico, matrícula nº 345892, para sob a presidência da primeira, dê cumprimento ao item precedente;

Art. 3º - Deliberar, de acordo com o art. 240, Parágrafo 4º da Lei nº 6.107/94, do Diploma Legal supracitado que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro do ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 381, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º - Designar com fulcro no Art. 234 e 235, III, da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade da servidora **Monica Alzira Porfírio da Silva**, Médico- II, matrícula nº 777060, pelo possível afastamento sem justificativa, caracterizado como abandono de cargo e falta prevista no artigo 228, inciso II, da Lei 6.107/94, conforme consta no Processo nº 49062/2016;

Art. 2º - Determinar com fulcro no Art. 215 da Lei 6.107/94, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **ANA MARIA AIRES GOMES**, Assistente Social, matrícula nº 553156, **Rosimeyre Costa Frazão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 621367 e **Cleonice Oliveira Reis**, Agente de Saúde, matrícula nº 345892, para sob a presidência da primeira, dê cumprimento ao item precedente;

Art. 3º - Deliberar, de acordo com o art. 240, Parágrafo 4º da Lei nº 6.107/94, do Diploma Legal supracitado que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro do ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS

Presidente da COSEMS/MA

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MA

RESOLUÇÃO Nº 124/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO 2017

Dispõe sobre Recursos Financeiros para Triagem Neonatal.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Portaria GM/MS nº 822, de 06 de julho de 2001, tem como objetivo identificar distúrbios e doenças no recém nascido em tempo oportuno para intervenção adequada, prevenindo seqüelas graves e garantindo o tratamento contínuo aos recém-nascidos com diagnóstico positivo;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/São Luís, foi contratada pelo Município de São Luís para atender a Portaria GM/MS nº 822, de 06 de julho de 2001, como referência para o Programa Estadual de Triagem Neonatal e realizar os exames laboratoriais (teste do pezinho) dos recém nascidos, assim como garantir o tratamento e acompanhamento daqueles com diagnóstico positivo;

Considerando que desde 2016 o Laboratório da APAE não vem cumprindo com as obrigações e objetivos preconizados pela Legislação, tendo como consequência o acúmulo de mais de 34 (trinta e quatro) mil amostras de sangue coletadas para o teste do pezinho, procedente dos 217 municípios, sem análise para as diversas patologias, podendo comprometer o desenvolvimento neuropsicomotor e resultar em danos irreparáveis às crianças portadoras de algumas doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e endocrinológicas.

RESOLVE

Artigo 1º - APROVAR a contratação pela Secretaria de Estado da Saúde de Laboratório Especializado em Triagem Neonatal para proceder à análise das amostras biológicas coletadas pelo Laboratório da APAE/São Luís de 34.944 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro), e a análise de novas amostras estimadas de acordo com o número de nascidos vivos de cada município, conforme o quadro de contrapartida dos municípios elaborado pela UGRASS em anexo;

Artigo 2º - As despesas financeiras para garantir o cumprimento do serviço objeto do artigo 1º serão oriundas do Tesouro Estadual e do Fundo Estadual de Saúde/FES, acrescidos da contrapartida dos Recursos de Média e Alta Complexidade/SUS correspondentes a cada município participante, conforme tabela em anexo.

Artigo 3º - FICA DEFINIDO como de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde:

" Realizar a coleta de sangue para o "Teste do Pezinho", atendendo os requisitos e especificidades da Triagem Neonatal;

" Administrar o envio das amostras coletadas ao Laboratório Especializado de Triagem Neonatal contratado pela Secretaria de Estado da Saúde, assim como o recebimento do resultado;

" Manter registro das solicitações de busca ativa dos casos reconvocados;

" Oficializar e arquivar os resultados.

Artigo 4º - FICA DEFINIDO como de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde/MA:

" Realização dos exames laboratoriais do Teste do Pezinho, abrangendo todas as etapas do processo (fase pré-analítica, analítica e pós-analítica) pelo Laboratório(s) Especializado(s) em Triagem Neonatal contratado, garantindo o resultado dos exames em 10 dias para permitir ao profissional médico proceder as intervenções necessárias no recém-nascido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

**RESOLUÇÃO Nº 125/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre Remanejamento de Recursos Financeiros.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.699 de julho de 2011, onde define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde,

Considerando a Resolução nº 48/2012 que remanejou valores do Teto Financeiro de MAC dos municípios e incorporou ao Teto Financeiro do Estado;

Considerando a necessária retomada dos serviços programados no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para os pacientes cadastrados no programa, dos municípios constantes ao anexo da UGRCASS;

Considerando o Quadro detalhado de Recomposição dos Recursos de MAC elaborados pela UGRCASS;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o remanejamento dos valores de MAC do Teto Estadual para os municípios constantes na planilha elaborada pelo Setor da UGRCASS anexo ao presente.

Art. 2º - FICA autorizado as transferências desses valores do Fundo Estadual para os respectivos Fundos Municipais, com seus efeitos a partir da competência junho 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
PRESIDENTE DA COSEMS/MA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 125/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Nº	Município	Recursos aprovados para o CAPS
1	Alcântara	339.660,00
2	Alto Alegre do Pindaré	132.211,52
3	Icatu	339.660,00
4	Matinha	323.338,44
5	Mirador	87.756,37
6	Palmeirândia	335.604,74
7	Raposa	143.523,30
8	Santo Antônio dos Lopes	11.729,98
9	São Domingos do Maranhão	339.660,00
10	São João Batista	173.718,53
Total		2.226.862,88

* Portaria SAS 502 de 07.03.2017 - DOU 59 de 27.03.2017 - pag 93 a 96.

** A considerar após publicação dos Quadros da PPI.

RESOLUÇÃO Nº 126/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Governador Newton Belo.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 16/2017 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Belo, processo SES/MA nº 96772/17;

Considerando a Resolução nº 02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Governador Newton Belo;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Governador Newton Belo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 127/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Primeira Cruz.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 49/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Primeira Cruz, processo SES/MA nº 75682/17;

Considerando a Resolução nº 01/2016 do Conselho Municipal de Saúde de Primeira Cruz;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Primeira Cruz.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 128/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de São Francisco do Maranhão.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 04/2016 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Maranhão, processo SES/MA nº 38995/17;

Considerando a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão;

Considerando a Resolução nº 03/2017 da Comissão Intergestores Regional de Timon - CIR Timon;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de São Francisco do Maranhão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 129/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de São Luís Gonzaga.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 164/2017 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga, processo SES/MA nº 53371/17;

Considerando a Resolução nº 01/2017 da Comissão Intergestores Regional de Bacabal - CIR Bacabal;

Considerando a Resolução nº 16/2016 do Conselho Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de São Luís Gonzaga.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 130/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de São Vicente de Férrer.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 17/2017 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente de Ferrer, processo SES/MA nº 76529/17;

Considerando a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente de Ferrer;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de São Vicente de Ferrer.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 131/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Serrano do Maranhão.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 06/2017 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão, processo SES/MA nº 53471/17;



Considerando a Resolução nº 01/2016 do Conselho Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Serrano do Maranhão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 132/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Icatu.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 47/2017 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icatu, processo SES/MA nº 105968/17;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Icatu.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 133/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre implantação do NASF I do Município de Alcântara.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.124 de 28 de dezembro de 2012;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Alcântara (95076/17);

Considerando o parecer técnico da Secretaria Adjunta da Atenção Primária em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR a implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Modalidade tipo I, do Município de Alcântara.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 134/2016 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre mudança da modalidade do NASF II para NASF I do Município de Paulo Ramos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.124 de 28 de dezembro de 2012;

Considerando o Ofício nº 77/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Ramos, processo SES/MA nº 58749/17;

Considerando o parecer técnico da Secretaria Adjunta da Atenção Primária em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR a mudança do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF modalidade Tipo II para NASF modalidade tipo I no Município de Paulo Ramos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 135/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Equipe de Saúde Bucal do município de São José de Ribamar.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,



Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando o parecer favorável do Departamento de Saúde Bucal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta de Atenção Primária em Saúde da SES/MA, processo nº 29417/2017;

RESOLVE:

APROVAR o credenciamento de 51 equipes de Saúde Bucal no Município de São José de Ribamar.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 136/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a incorporação de agentes de endemias nas equipes de estratégia de Saúde da Família no município de Brejo de Areia.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.007 de 04 de maio de 2010 que define os critérios para regulamentar a incorporação do agente de combate às endemias - ACE, na Atenção Primária à Saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes estratégias da família, considerando a responsabilidade conjunta da união, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios no financiamento dos SUS;

Considerando o Ofício nº 31/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Areia, processo nº 54435/2017;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia nº 01/2017;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR/Região de Saúde de Bacabal nº 02/2017;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Superintendência de Atenção Primária em Saúde - SAPAPVS,

RESOLVE:

APROVAR a incorporação dos Agentes Comunitários de Endemias nas Equipes de Estratégia da Família do Município de Brejo de Areia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 137/2016 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde no Município de Penalva

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria SVS/MS nº 183 de 30 de janeiro de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011;

Considerando o Ofício nº 31/2017 da SEMUS do Município de Penalva;

Considerando o processo/SES/MA nº 54435/2017 do Município de Penalva;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

RESOLVE

APROVAR a Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde da Academia da Saúde no Município de Penalva.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 138/2016 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Termo de Compromisso da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas no município de Caxias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017 que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de Pronto Atendimento - (UPA 24h) como componente da Rede de Assistência às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de Termo de Compromisso de Funcionamento de UPA 24 horas para o recebimento de recursos de custeio mensal;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, processo nº 107919/2017;

Considerando a Comunicação Interna nº 176/2017 da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação em Serviços de Saúde,

RESOLVE:

APROVAR o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, CNES 9037780, no município de Caxias;

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 139/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre a aquisição de equipamento e material hospitalar para o município de Central do Maranhão.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134/2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando o Ofício nº 12/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Central do Maranhão;

Considerando a Resolução nº 03/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Central do Maranhão;

Considerando o Ofício nº 36/2017 da Câmara dos Deputados onde informa o orçamento alocado para o ano de 2016, funcional programática nº 10.302.2015.8535.0052 para a estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Considerando a Resolução CIR nº 09/2017 da Comissão Intergestores Regional de Pinheiro;

Considerando o Parecer Favorável da área técnica do Ministério da Saúde;

Considerando o Parecer Favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGR/CASS, processo nº 64708/2017;

RESOLVE

APROVAR a Emenda Parlamentar destinada à aquisição de Equipamentos e Material Hospitalar, Proposta nº 11914.760000/1170-09 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para ser aplicado na Média e Alta Complexidade do Município de Central do Maranhão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 140/2017 - CIB/MA, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aquisição de equipamento e material permanente para o município de Santo Amaro.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134/2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017;

Considerando o Ofício nº 123/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro;

Considerando o Parecer Favorável da área técnica do Ministério da Saúde;

Considerando o Parecer Favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGR/CASS, processo nº 87028/2017;

RESOLVE

APROVAR a Emenda Parlamentar destinada à aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Proposta nº 14079.278000/1170-02, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para ser aplicado na Média e Alta Complexidade do Município de Santo Amaro.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 18 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

RESOLUÇÃO Nº 141/2017 - CIB/MA, DE 28 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão da Resolução nº 123/2016.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA, por determinação da sua Presidência tomando por base o estabelecido no artigo 13º do parágrafo 2º do seu Regimento Interno e;

Considerando o Ofício do COSEMS nº 353/2017 datado dia 11 de maio de 2017 as fls. 01 do processo;

Considerando o despacho do Secretario de Estado da Saúde às fls. 02 do processo nº 101874/2017 quando autoriza a suspensão dos efeitos da Resolução nº 123/2016 até julho de 2017 e determina que o Setor da UGR/CASS apresente em reunião da CIB para referendo da Comissão esta decisão, bem como a garantia dos pagamentos sem a devida exigência da resolução suspensa referente ao período de janeiro a julho de 2017;

Considerando o despacho da UGR/CASS onde consta o parecer técnico favorável à suspensão da resolução e determina que seja dado o devido conhecimento ao FES para a garantia dos pagamentos da contrapartida estadual do SAMU sem as exigências da Resolução citada;

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Resolução CIB nº 123/2016 ate a competência julho de 2017 sem prejuízos para os beneficiários do programa.

Art. 2 - DAR CIÊNCIA ao Fundo Estadual de Saúde - FES para o cumprimento das suas obrigações consolidadas na referida decisão, com seus efeitos retroativos à 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - DETERMINAR a apreciação em Reunião da CIB, para sua Ratificação, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 13 do Regimento Interno da CIB/MA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Luís/MA, 28 de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Presidente da CIB/MA

DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da COSEMS/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E ENERGIA****RESOLUÇÃO CONDEP/MAIS EMPRESAS Nº 021/2017**

O Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado do Maranhão - MAIS EMPRESAS - CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 31.034 de 19 de agosto de 2015.

Considerando o art. 12, do Decreto nº 31.034 de 19 de agosto de 2015 e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão - FDI e cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando a decisão unânime prolatada na Reunião Deliberativa do CONDEP realizada em 30 de janeiro de 2012, composta pelos seus membros: Secretário de Estado de Indústria e Comércio - SEDINC, Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ e Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

RESOLVE

Renovar o Termo de Compromisso e Regime Especial para Empresa Industrial nº 001/2011-PROMARANHÃO da empresa **MARANHÃO INDÚSTRIA DE COURO S LTDA, CNPJ/MF nº 10.481.071/0001-07, CAD/ICMS nº 12.309.086-5** por 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2017, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo nº 085556/2017 - SEINC/MA

São Luís, 05 de junho de 2017

JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP/MAIS EMPRESAS Nº 022/2017

O Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado do Maranhão - MAIS EMPRESAS - CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 31.034 de 19 de agosto de 2015.

Considerando o art. 12, do Decreto nº 31.034 de 19 de agosto de 2015 e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão - FDI e cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando a decisão unânime prolatada na Reunião Deliberativa do CONDEP realizada em 30 de janeiro de 2012, composta pelos seus membros: Secretário de Estado de Indústria e Comércio - SEDINC, Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ e Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

RESOLVE

Renovar o Termo de Compromisso e Regime Especial para Empresa Industrial nº 013/2012 - PROMARANHÃO, da empresa **AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUÍMICA LTDA, CNPJ/MF nº 43.818.418/0007-09, CAD/ICMS nº 12.380.750-6,** (an-

tiga denominação - EKA CHEMICALS DO BRASIL S.A), por 12 (doze) meses a partir de 29 de outubro de 2016, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo nº 0279905/2016-SEINC-MA

São Luís, 05 de junho de 2017

JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia
Presidente do CONDEP

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO****RESULTADO DO EDITAL SECTI Nº 04/2017****ESCOLAS PÚBLICAS ESCOLHIDAS PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROGRAMA LUMINAR: CARAVANA DA CIÊNCIA**

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, em cumprimento ao estabelecido no eixo estratégico da popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação conforme consta no seu Plano de Metas 2015-2018 e tendo em vista a necessidade de promover a difusão e popularização da ciência no âmbito da rede pública de ensino, **torna público o resultado final** das inscrições das escolas que manifestaram interesse e aptidão em receber as oficinas do Luminar: Caravana da Ciência.

1. DAS ESCOLAS SELECIONADAS

1.1 O Programa "Luminar: Caravana da Ciência" está previamente agendado para as seguintes cidades e escolas do Estado do Maranhão, a saber:

Agosto/2017		
Data	Cidade	Escola
04	Codó	Centro Educacional Municipal Senador Archer
05	Coroatá	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer de Coroatá
11	Grajaú	EM José Rodrigues da Costa Escola Municipal Profª Maria Aparecida Pessoa e Silva
12	Barra do Corda	Centro de Ensino Pio XI
18	Loreto	Unidade Integrada Abrahão Martins
19	Pastos Bons	CE Dr. José Neiva
25	Gonçalves Dias	CE Sulamita Lucio do Nascimento
26	São João do Sóter	UIM Senador Clodomir Millet

Setembro/2017		
Data	Cidade	Escola/Instituição
01	Presidente Médici	Unidade Integrada Municipal Santa Teresa
02	Santa Luzia do Paruá	Centro de Ensino Professor Cleobeto de Oliveira Mesquita
08	Serrano	Centro de Ensino Raimundo Rodrigues
09	São Bento	Centro de Ensino Médio Dom Luís de Brito
13	São Luís	CE Dr. Geraldo Melo
16	Imperatriz	CE Raimundo Soares da Cunha
21	João Lisboa	CE Rio Amazonas
21	Raposa	Centro de Ensino Joaquim Aroso
22	Conceição do Lago Açu	CE Manoel de Nazareth dos Santos
23	Cajari	Centro de Ensino Quincio Pinto Muniz
29	Matinha	Secretaria Municipal de Educação
30	São Vicente Ferrer	Unidade Escolar Educandario Sao Vicente Ferrer



Outubro/2017

Data	Cidade	Escola/Instituição
04	Rosário	EU Therezinha Almeida
06	Tasso Fragoso	Escola Municipal Vitorino Freire
07	Balsas	C. E. Pe. Fábio Bertagnolli
18	Magalhães deAlmeida	CE Prefeito Dionilo Gonçalves Costa
20	Caxias	CE Aluisio Azevedo
		CE Cristovão Colombo
21	Paraibano	Escola Municipal Dr. Adonias Lacerda

Novembro/2017

Data	Cidade	Escola/Instituição
03	Timon	EMEF Nazaré Rodrigues
		CE Dr. João Lula
04	Timon	EMEF Luiz Miguel Budaruiche
		EMEF Antônio Maria Zacarias Ribeiro
08	Pedreiras	Unidade de Ensino Manoel Trindade
10	São Luís	Ce Manoel Beckman
11	Santa Rita	Escola Municipal Presidente vargas
17	Miranda do Norte	CE José Furtado Bezerra
18	São José de Ribamar	Escola municipal São José dos Índios
24	Paço do Lumiar	UEB Pão da Vida
25	Cantanhede	EM Professor José de Melo e Silva

1.2 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação irá fazer o levantamento das condições mínimas de infraestrutura de todas as escolas selecionadas e confirmar a aptidão e disponibilidade de cada uma em receber as atividades do Luminar.

1.3 Aquelas instituições que não atenderem aos requisitos determinados pelo edital de seleção serão substituídas por escolas a serem selecionadas por ordem de inscrição.

São Luís, 14 de junho de 2017

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL SECTI Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2017

PRÊMIO ESTADUAL CONSTRUINDO A IGUALDADE DE GÊNERO SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e da Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, com o objetivo de gerar reflexões produzidas pela luta da igualdade de gênero e feminismo, colocando questões fundamentais para a análise do papel da mulher nas sociedades contemporâneas, tornam público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos para o Prêmio Estadual "Construindo a Igualdade de Gênero" através do concurso de redações, artigos científicos e memoriais descritivos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1-O Prêmio Estadual "Construindo a Igualdade de Gênero" será entregue mediante seleção no concurso de redações, artigos científicos e memoriais descritivos na área das relações de gênero, mulheres e feminismo, sendo, portanto, de iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2 - O Prêmio tem como objetivos estimular e fortalecer a reflexão crítica e a pesquisa acerca das desigualdades existentes entre homens e mulheres em nosso estado, contemplando suas interseções com as abordagens de classe social, geração, raça, etnia e sexualidade no campo dos estudos das relações de gênero, mulheres e feminismo; e sensibilizar a sociedade para tais questões.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Prêmio	22/05/2017
Inscrições	22/05/2017 a 30/06/2017
Análise dos trabalhos pela Comissão Julgadora	25/07/2016 a 18/08/2017
Divulgação das (os) premiadas (os)	19/09/2017
Entrega do prêmio	25/10/2017 a 28/10/2017

3. CATEGORIAS

3.1 O Prêmio é atribuído a cinco categorias:

- I. Mestra (e) e Estudante de Doutorado;
- II. Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado;
- III. Estudante de Graduação;
- IV. Jovem Pesquisadora no Ensino Médio;
- V. Liderança Feminina.

§ 1º - Na categoria "Mestra (e) e Estudante de Doutorado" podem concorrer candidatas (os) que tenham o título de Mestre ou que estejam cursando o doutorado, em instituições de ensino reconhecidas pela CAPES/MEC.

§ 2º - Na categoria "Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado", podem concorrer candidatas (os) que possuem o diploma de Graduação, Especialista ou que estejam cursando o mestrado, em instituições de ensino reconhecidas pela CAPES/MEC.

§ 3º - Na categoria "Estudante de Graduação", podem concorrer estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC.

§ 4º - Na categoria "Jovem Pesquisadora no Ensino Médio", podem concorrer estudantes que estejam regularmente matriculados e cursando o ensino médio em escolas públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC e nas unidades do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA).

§ 5º - Na categoria "Liderança Feminina", podem concorrer mulheres que desenvolvam ações nos mais diversos setores da sociedade que levem à reflexão sobre as interações, as estratégias e o cotidiano do protagonismo feminino no crescimento social, político e econômico do Maranhão.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são individuais e devem ser realizadas entre as 9h30min do dia 23 de maio às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2017, via internet, para todas as categorias, mediante o preenchimento de formulário no endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/XDipP5EncrUh41A83>

4.2 O processo de inscrição dar-se-á sob duas etapas:

I. Pela internet, com o preenchimento de formulário digital; e,

II. Entrega da documentação impressa e gravada em CD-ROM na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, localizada na Avenida dos Holandeses, Quadra 24, Lote 14, Bairro, Ponta D'Areia, CEP: 65077-357, São Luís - MA.

4.3 A inscrição, por categoria, inclui necessariamente:

- I. Para a categoria "Mestra (e) e Estudante de Doutorado":
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
 - b) Cópia de Documento Pessoal com foto (RG ou CNH);
 - c) Currículo atualizado na Plataforma Lattes - <http://lattes.cnpq.br/index.htm>

<http://lattes.cnpq.br/index.htm>

d) Artigo científico contendo:
i. título; autor (a); instituição de ensino e pesquisa; e, quando houver, nome do professor (a)-orientador (a);
ii. introdução, objetivos, metodologia, resultados da pesquisa e discussão, conclusões e referências bibliográficas;

e) No máximo 15 páginas sobre o tema proposto;

f) Resumo do artigo científico que deve possuir entre 500 e 1000 caracteres contendo necessariamente: nome da (o) candidata (o); título do trabalho; instituição de ensino e pesquisa; e nome do professor (a)-orientador (a); identificando as palavras-chave (até cinco).

Nota: não são aceitos trabalhos incompletos, com resultados parciais.

II. Para a categoria "Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado":

a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);

b) Cópia de Documento Pessoal com foto (RG ou CNH);

c) Currículo atualizado na Plataforma Lattes - <http://lattes.cnpq.br/index.htm> ;

d) Artigo científico contendo:
i. Título; autor (a); instituição de ensino e pesquisa; e, quando houver, nome do professor (a)-orientador (a);
ii. Introdução, objetivos, metodologia, resultados da pesquisa e discussão, conclusões e referências bibliográficas;
iii. 10 a 15 páginas sobre o tema proposto.

e) Resumo do artigo científico que deve possuir entre 500 e 1000 palavras, contendo necessariamente: nome da (o) candidata (o); título do trabalho; instituição de ensino e pesquisa; e nome do professor (a)-orientador (a); identificando as palavras-chave (até cinco).

Nota: não são aceitos trabalhos incompletos, com resultados parciais.

III. Para a categoria "Estudante de Graduação":

a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);

b) Cópia de documento Pessoal com foto (RG ou CNH);

c) Currículo atualizado na Plataforma Lattes - <http://lattes.cnpq.br/index.htm>;

d) Artigo científico elaborado pela estudante durante o seu curso de graduação, contendo:
i. Título; autor (a); instituição de ensino; e, quando houver, nome do professor (a)-orientador (a);
ii. Introdução, objetivos, metodologia, resultados da pesquisa e discussão, conclusões e referências bibliográficas;
iii. 10 a 15 páginas sobre o tema proposto;

e) Resumo do artigo científico que deve possuir entre 500 e 1000 palavras, contendo necessariamente: nome da (o) candidata (o); título do trabalho; instituição de ensino e pesquisa; e nome do professor (a)-orientador (a); identificando as palavras-chave (até cinco).

Nota: não são aceitos trabalhos incompletos, com resultados parciais.

IV. Para a categoria "Jovem Pesquisadora no Ensino Médio":

a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);

b) Cópia de Documento Pessoal com foto (RG ou CNH);

c) Redação com o mínimo de 2 (duas) páginas e o máximo de 4 (quatro) páginas, sobre o tema proposto contendo:

i. Título da redação; nome do (a) autor (a); nome e endereço da escola;
ii. Nome do (a) professor (a) que orientou a redação, quando houver;
iii. Introdução (início ou começo), desenvolvimento (meio ou corpo) e conclusão (fecho ou final);

d) As redações anexadas quando da inscrição devem conter o título e o nome do (a) autor (a);

e) As (os) concorrentes agraciadas (os) com o Prêmio devem comprovar a matrícula nas respectivas escolas.

V. Para a categoria "Liderança Feminina":

a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);

b) Cópia de Documento Pessoal com foto (RG ou CNH);

c) Memorial descritivo como relato histórico acerca da atuação da liderança feminina junto à comunidade contendo:

i. Elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, dedicatória, agradecimento e índice), elementos textuais (início, desenvolvimento e fechamento do memorial) e pós-textuais (referências bibliográficas, anexos e apêndices relacionados ao trabalho em si);

d) O memorial descritivo deve se configurar como uma narrativa simultaneamente histórica e reflexiva, de tal modo que o leitor possa ter uma informação completa e precisa do itinerário percorrido;

e) O memorial descritivo deve conter elementos que possam ser utilizados para analisar a caminhada de formação da participante enquanto liderança (formação profissional), os eventos que a construíram enquanto líder e quais as referências iniciais da candidata (importante ressaltar as fontes e as marcas das influências sofridas, das trocas realizadas com outras pessoas ou com as situações culturais);

f) Nos anexos podem constar fotos que relatam a atuação da liderança, assim como depoimentos e apreciações de terceiros em relação ao trabalho desenvolvido.

4.4 As redações, os artigos científicos e os memoriais descritivos necessários devem ser apresentados, exclusivamente, em arquivo no formato **PDF** com a seguinte formatação: página - tamanho A4; fonte - Times New Roman; tamanho da fonte - corpo 12; espaçamento de linhas - 1,5; margens-superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm.

4.5 As inscrições com dados ou informações incompletas não serão aceitas.

4.6 A inscrição efetuada pela (o) candidata (o) na categoria inadequada será eliminada automaticamente. Para fins de inscrição, valerá a maior titulação que a (o) candidata (o) possuir.

4.7 A ficha de inscrição, o artigo científico e o resumo não poderão sofrer alterações nos seus respectivos conteúdos, após terem sido enviados.

4.8 Serão aceitos trabalhos somente em Língua Portuguesa.

4.9 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail (correio eletrônico) ou somente em CD-ROM.

4.10 As redações não poderão ser manuscritas.

4.11 Em todas as categorias de premiação, cada candidata (o) poderá inscrever somente um trabalho.

4.12 A apresentação da inscrição implica concordância e aceitação plena de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento, por parte da (o) candidata (o).



5. COMISSÃO JULGADORA E RESULTADO

5.1 A seleção dos trabalhos para o **Prêmio Estadual "Construindo a Igualdade de Gênero"** será realizada por uma Comissão Julgadora a ser constituída em conjunto pela Secretaria de Estado da Mulher com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante Portaria.

5.2 Os resultados dos trabalhos selecionados, serão divulgados no dia 30 de setembro de 2016 às 15h, no portal eletrônico www.secti.ma.gov.br e no mural da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI, localizada na Av. dos Holandeses, Quadra 24, Lote 14, Bairro Ponta D'Areia, CEP: 65077-357, São Luís-MA.

5.3 A Comissão Julgadora será destinada a avaliar textos das categorias "Mestra (e) e Estudante de Doutorado", "Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado", "Estudante de Graduação", "Jovem Pesquisadora no Ensino Médio" e "Liderança Feminina".

5.4 A Comissão Julgadora adotará atitude de absoluta imparcialidade e sigilo diante dos textos avaliados. Desta forma, não será permitida a atuação de parentes e/ou amigos das (os) candidatas (os) ao prêmio em meio aos revisores.

5.5 A Comissão Julgadora será preferencialmente constituída levando em consideração a diversidade regional, as áreas do conhecimento, temática e a experiência na área.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Os artigos científicos das categorias "Mestra (e) e Estudante de Doutorado", "Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado" e "Estudante de Graduação" serão avaliados pela Comissão Julgadora observando-se os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
Qualidade do texto quanto ao conteúdo e forma de apresentação	25
Originalidade da abordagem	25
Contribuição ao conhecimento sobre o assunto	25
Adequação teórica e metodológica	25

6.2 As redações da categoria "Jovem Pesquisadora no Ensino Médio" serão analisadas pela Comissão Julgadora observando-se os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
Qualidade do texto quanto ao conteúdo: tema relevante problematizado consistentemente	40
Qualidade do texto quanto à abordagem do tema: originalidade e criatividade	30
Qualidade do texto quanto à forma de apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão objetivos e coesos, estabelecendo conexões lógicas entre os argumentos.	30

6.3 Os relatos de experiências no memorial descritivo da categoria "Liderança feminina" serão avaliados pela Comissão Julgadora observando-se os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
Apresentação e descrição da experiência;	10
Clareza e objetividade na exposição	10
Relevância do trabalho desenvolvido	10
Criatividade	10
Envolvimento da sociedade com os trabalhos desenvolvidos	20
Alcance social dos trabalhos desenvolvidos	20
Potencial de replicabilidade das ações desenvolvidas	20

6.4 Os promotores do Prêmio "Construindo a Igualdade de Gênero" não divulgarão notas, não estabelecerão ranking ou classificação das (os) candidatas (os).

6.5 Caso a(o) candidata(o) tenha justificativa e deseje contestar o resultado do julgamento do seu trabalho, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Estado da Mulher receberão recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado do julgamento no site da SECTI.

7. PREMIAÇÕES

7.1 A premiação consiste no recebimento pelas (os) ganhadoras (es) de todas as categorias do troféu do prêmio "Promotora (o) da Igualdade de Gênero", da medalha Maria Aragão, além de um notebook.

7.2 Além dos trabalhos escolhidos para serem premiados, outros considerados relevantes para a sociedade poderão compor capítulo da primeira edição do livro "Construindo a Igualdade de Gênero no Maranhão".

8. RESULTADO E CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO

8.1 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

8.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Retificações que vierem a ser publicados pela SECTI;

8.3 As disposições deste Edital prevalecem sobre todos os seus Anexos.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Secretaria de Estado da Mulher.

8.5 A cerimônia de entrega do prêmio para todas as categorias ocorrerá na Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e as (os) ganhadoras (es) serão previamente contatadas para mais informações.

Aldeias Altas - MA, 22 de maio de 2017.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO
Secretaria de Estado da Mulher

ANEXO: I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Endereço completo:
Telefones para contato:
E-mail
Categoria (apenas uma): <input type="checkbox"/> Mestra (e) e Estudante de Doutorado <input type="checkbox"/> Graduada (o), Especialista e Estudante de Mestrado <input type="checkbox"/> Estudante de Graduação <input type="checkbox"/> Jovem Pesquisadora no Ensino Médio <input type="checkbox"/> Liderança feminina
Endereço do Currículo Lattes (Exceto para categorias Jovem Pesquisadora no Ensino Médio e Liderança Feminina):
Tipo de texto entregue
Número de páginas


RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL SECTI Nº 06/2017

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, em consonância com a Lei Estadual nº 10.286, de 21 de julho de 2015, Decreto nº 30.959, de 21 de julho de 2015 e Decreto nº 32.652, de 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação das inscrições e a alteração do cronograma do processo seletivo instituído pelo EDITAL SECTI nº 06/2017, nos termos que segue abaixo:

1. Ficam prorrogadas as inscrições até às 23h59min do dia 20 de junho de 2017;

2. Fica suprimida a alínea 'g' do Item 2 - Dos Requisitos, passando o Item a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Os requisitos necessários para participar do processo seletivo são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter entre 18 e 24 anos completos, no momento da inscrição;
- c) Ser aluno egresso do ensino médio da rede pública de ensino ou de instituições de ensino vinculadas a entidades paraestatais ou a fundação sem fins lucrativos;
- d) Ter obrigatoriamente realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- e) Estar matriculado e frequentar há pelo menos um ano, instituição de ensino superior no Maranhão;
- f) Ter obtido, ao longo do ano imediatamente antecedente à inscrição no Programa, aprovação com média acima da nota sete (ou equivalente) em todas as matérias cursadas;

3. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Edital, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São Luís, 14 de junho de 2017.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

**Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL**

PORTARIA Nº 238/2017 - GR/UEMASUL

A **REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 10.525 de 03 de novembro de 2016 e considerando o Art. 103, da Lei 6107/1994,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico-Científico-GTC, à servidora da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), abaixo relacionada, nos valores correspondentes, devendo retroagir a 27.03.2017.

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLOG.	VALOR
2691459	PATRÍCIA MAIANE ROSA ALVES FEITOSA	SECRETÁRIA	DAS-4	800,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ, 12 DE JUNHO DE 2017.

ELIZABETH NUNES FERNANDES

Reitora Pro tempore

PORTARIA Nº 240/2017 - GR/UEMASUL

A **REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), e

Considerando o Decreto nº 30.622/2015, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 132/2017 GR/ UEMASUL, de 02.03.2017, que nomeia a professora EDNA SOUSA CRUZ, matrícula 1697317, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Sênior da Reitoria, do Campus Imperatriz, Símbolo DAS-1,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ, 14 DE JUNHO DE 2017.

ELIZABETH NUNES FERNANDES

Reitora Pro tempore

PORTARIA Nº 241/2017 - GR/UEMASUL

A **REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), e

Considerando o Decreto nº 30.622/2015, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 025/2017 GR/ UEMASUL, de 17.01.2017, que nomeia a professora ELIZABETE ROCHA DE SOUZA LIMA, matrícula 72892, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Curso de Letras, Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, do Campus Imperatriz, Símbolo DANS-3.

Art. 2º - Torna-se sem efeito também a gratificação concedida por meio da Portaria nº 129/2017, de 23. 02.2017.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ, 14 DE JUNHO DE 2017.

ELIZABETH NUNES FERNANDES

Reitora Pro tempore

PORTARIA Nº 242/2017 - GR/UEMASUL

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), e

Considerando o Decreto nº 30.622/2015, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a professora EDNA SOUSA CRUZ, matrícula 1697317, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Curso de Letras, Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, do Campus Imperatriz, Símbolo DANS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ, 14 DE JUNHO DE 2017.

ELIZABETH NUNES FERNANDES

Reitora Pro tempore

PORTARIA Nº 141/2017 - PROPLAD/UEMASUL

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 002/2017-GR/UEMASUL, de 16/01/2017 e a Portaria nº 100/2017 - GR/UEMASUL, de 21/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a progressão funcional da Professora KÁTIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 8862, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, Classe II, referência 2, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para Classe II, Referência 2, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de Professor Adjunto, conforme processo nº 0074447/2017 - UEMASUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ-MA, 13 DE JUNHO DE 2017.

DIANA BARRETO COSTA

Pró-Reitora de Planejamento e Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/N.º 105/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os Órgãos públicos devem manter fiscal formalmente desigando durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º45008/2017.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ITERMA;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Clemilton Barcelar Moreira**, matrícula 3566, como fiscal do contrato N.º 05/2017, a ser celebrado com a empresa GLOBAN CONTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 11.051.723/0001 - 36 para fornecimento de um compressor de ar 5TR.

Art. 2º Fica designada o servidor **Vitorino Cezar dos Santos**, matrícula 1420, como fiscal Substituto do mesmo contrato a que alude o artigo anterior.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE NOS AUTOS E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

MARGARETH TEIXEIRA MENDES CARVALHO

Diretora Presidente do ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/N.º 106/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os Órgãos públicos devem manter fiscal formalmente desigando durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º244251/2016.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ITERMA;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vitorino Cezar dos Santos**, matrícula 1420, como fiscal do contrato N° 05/2017, a ser celebrado com a empresa E C SOUSA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 11.031.384/0001-26, para prestação de serviço de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio.

Art. 2º Fica designada o servidor **Clemilton Bacelar Moreira**, matrícula 3566, como fiscal Substituto do mesmo contrato a que alude o artigo anterior

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE NOS AUTOS E CUMpra-SE.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

MARGARETH TEIXEIRA MENDES CARVALHO
Diretora Presidente do ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei n° 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual n° 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "**GLEBA BAIXÃO DOS CABOCLOS**" com área de 3.148,6051ha. localizado no Município Lagoa Grande, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Lagoa Grande. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 001/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da

Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Lagoa Grande, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie. São Luís (MA), 06 de junho de 2017.

MARGARETH TEIXEIRA MENDES CARVALHO
Diretora Presidente

AUGUSTO CEZAR DE MORAES SALGADO
Dir. de Recursos Fundiários

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Maranhão - CIB\MA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Pactua o Plano de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Maranhão, para o quadriênio 2017-2020.

A Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Maranhão - CIB\MA, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

Considerando os artigos 203 e 204, da Seção IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que trata da Política Pública de Assistência Social;

Considerando o § 5º do Art. 6º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece como um dos objetivos do SUAS implementar a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social;

Considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social, com o objetivo de implantar a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando o disposto na Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH-SUAS;

Considerando o Termo do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e Distrito Federal, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento do Maranhão, que estabelece como uma das atribuições do Estado a elaboração do Plano de Capacitação para gestores, técnicos, conselheiros e prestadores de serviços;

Considerando a Portaria do MDS/GM nº 350, de 03 de outubro de 2007, que dispõe sobre a celebração do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no contexto do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

Considerando o disposto na Resolução do CNAS nº 210, de 22 de novembro de 2007, que aprova as Metas Nacionais do Plano Decenal de Assistência Social, ratificado na V Conferência Nacional de Assistência Social, com destaque ao eixo da Gestão do Trabalho;



Considerando a Resolução do CNAS nº 08 de 16 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CAPACITASUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CAPACITASUAS;

Considerando o disposto na Resolução do CNAS, nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS;

Considerando a Resolução do CNAS, nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS;

Considerando a Portaria MDS nº 137, de 18 de dezembro de 2013, que institui a Mesa Nacional de Gestão do Trabalho do SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 28, de 14 de outubro de 2014 que altera a Resolução do CNAS nº 08, de 16 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CAPACITASUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CAPACITASUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 07, de 18 de maio de 2016, que aprova o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026);

Considerando o disposto na Portaria nº 325, de 30 de junho de 2016 - GAB/SEDES, que dispõe sobre a instituição do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUES/SUAS/MA, com vistas à implementação da educação permanente do SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 02, de 16 de março de 2017, que aprova as prioridades e metas para os estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Maranhão, para o quadriênio 2017/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARIMATÉIA LIMA NETO EVANGELISTA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

CLEYTON FERREIRA LIMA

Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Maranhão - COEGEMAS

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos municípios do Estado do Maranhão no alcance das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS - biênio 2017-2018.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado - CIB/MA, no uso das competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações por meio da Lei nº 12.435/2011, de 06 de julho de 2011, que em seu artigo 6º estabelece que a gestão das ações na área da assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando a Resolução nº 08, de 14 de julho de 2010, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, no acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece as prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas na CIT;

Considerando a Resolução do CNAS nº 02, de 16 de março de 2017, que aprova as prioridades e metas para os estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

Considerando os Planos de Providências aprovados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e pactuados na CIB/MA;

Considerando a Resolução CIB/MA nº 01, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha de recursos do cofinanciamento estadual, prazos e procedimentos para a expansão qualificada dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

Considerando o cumprimento de responsabilidades estaduais na implementação de ações preventivas e proativas de acompanhamento aos Municípios no cumprimento das normativas do SUAS, para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, mediante pactuações e deliberações das instâncias do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico aos municípios do Estado do Maranhão no alcance das prioridades e metas, ensejando o aprimoramento da gestão do SUAS e a consequente melhoria dos padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA LIMA NETO EVANGELISTA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

CLEYTON FERREIRA LIMA

Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Maranhão - COEGEMAS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para cumprimento do Plano de Providências do Município de Anajatuba e Plano de Apoio do Estado.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado - CIB/MA, no uso das competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações por meio da Lei nº 12.435/2011, de 06 de julho de 2011, que em seu artigo 6º estabelece que a gestão das ações na área da assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução nº 08, de 14 de julho de 2010, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando que o Plano de Providências é o instrumento de planejamento das ações para superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais a ser elaborado pelos Estados, Municípios e Distrito Federal;

Considerando que o Plano de Apoio aos Municípios deverá ser elaborado pelos Estados e conter ações de acompanhamento, assessoria técnica e financeira que serão prestadas de acordo com as metas estabelecidas nos Planos de Providências;

Considerando o não cumprimento na totalidade das inconsistências contempladas no Plano de Providências do Município de Anajatuba, mediante pactuação constante na Resolução nº 03/2017, com prazo limite de 31 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo do Plano de Providências do Município de Anajatuba de 31 de março de 2017 para 31/10/2017 para superação das situações de inconsistências quanto à execução dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo Único - O município terá até a data limite de 31 de outubro de 2017 para superação da(s) situação(ões) identificada(s), sob pena da aplicação das medidas administrativas constantes no artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 8, de 14 de julho de 2010. São medidas administrativas:

- I - comunicação ao Ministério Público para tomada de providências cabíveis;
- II - deixar de participar de expansões de cofinanciamento por serviços e nível de proteção;
- III - suspensão de recursos;
- IV - descredenciamento do equipamento da Rede SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA LIMA NETO EVANGELISTA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

CLEYTON FERREIRA LIMA

Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Maranhão - COEGEMAS

Gerência de Inclusão Sócioprodutiva - GISP

PORTARIA Nº 33/2017 - GAB/GISP. SÃO LUÍS (MA), 13 DE JUNHO DE 2017.

O GERENTE DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KÁTIA REGINA FRADE SOUZA SANTIAGO**, Matrícula nº 2481752, Assessor Júnior, **JOSÉ FELIPE DE ASEVEDO JÚNIOR**, Matrícula nº 2481711, Assessor Sênior, **CONSTANTINO DE MELO DUTRA**, Matrícula nº 2632818, Assessor Júnior e **RENATA REZENDE SALES**, Matrícula 2615482, Engenheira Civil, sendo o primeiro fiscal como titular e os demais como suplentes, para fiscalizarem a execução do serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Contrato nº 04/2017-GISP, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva-GISP, e a Empresa Só Poços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06.922.664/0001-94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato, a saber, em 25 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARTINHO ANDRADE DE LIMA
Gerente de Inclusão Sócioprodutiva

PORTARIA Nº 34/2017 - GAB/GISP. SÃO LUÍS (MA), 13 DE JUNHO DE 2017.

O GERENTE DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KÁTIA REGINA FRADE SOUZA SANTIAGO**, Matrícula nº 2481752, Assessor Júnior, **JOSÉ FELIPE DE ASEVEDO JÚNIOR**, Matrícula nº 2481711, Assessor Sênior, **CONSTANTINO DE MELO DUTRA**, Matrícula nº 2632818, Assessor Júnior e **RENATA REZENDE SALES**, Matrícula 2615482, Engenheira Civil, sendo o primeiro fiscal como titular e os demais como suplentes, para fiscalizarem a execução do serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Contrato nº 05/2017-GISP, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva-GISP, e a Empresa Hidrel Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 73.864.233/0001-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato, a saber, em 26 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARTINHO ANDRADE DE LIMA
Gerente de Inclusão Sócioprodutiva

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 314/2017 - GAB/SSPMA

Dispõe sobre toda e qualquer festividade junina em clubes, associações e demais estabelecimentos de diversões públicas em geral e em áreas e logradouros públicos, ou mesmo em estabelecimento de ensino e em propriedades privadas com acesso ao público em geral.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições contidas no Artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e da Lei nº 9.340, de 28 de Fevereiro de 2011, bem como a Lei nº 8.959, de 08 de maio de 2009 e Decreto Estadual nº 27.244, de 26 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública com base na autoexecutoriedade do Poder de Polícia, intervindo em atividades particulares que possam causar prejuízo ao interesse público, podendo, para tanto, usar os meios legais para impedir a violação dos direitos e garantias individuais e coletivos;

CONSIDERANDO o período junino e diante da magnitude das festividades em todo o Estado e a necessidade de adoção de medidas de caráter preventivo e repressivo, objetivando a tranquilidade e a manutenção da ordem pública;

CONSIDERANDO, ainda, as restrições quanto à derrubada de espécimes vegetais em extinção, usadas comumente na decoração dos eventos juninos,

RESOLVE

Art. 1º - Toda e qualquer festividade junina em clubes, associações e demais estabelecimentos de diversões públicas em geral e em áreas e logradouros públicos, ou mesmo em estabelecimentos de ensino e em propriedades privadas com acesso ao público em geral, obedecerá às disposições constantes desta Portaria.

Art. 2º - As disposições relativas às crianças e adolescentes serão fixadas pela Autoridade Competente, cuja fiscalização contará com o apoio das Polícias Civil e Militar, na forma do Artigo 149, e seguintes da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º - As diretorias de clubes, associações e similares, proprietários e responsáveis pelos demais estabelecimentos de diversões públicas, bem como os promotores e organizadores de arraiais e eventos juninos em geral, são responsáveis em manter vigilância nos respectivos recintos e áreas e em suas imediações, visando a segurança, o decoro e o sossego público e o cumprimento incondicional desta Portaria.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos de diversões públicas com programação junina, os promotores e organizadores de arraiais e eventos dessa natureza (ensaios e apresentações folclóricas, shows, etc.) devem obrigatoriamente requerer o prévio licenciamento que será concedido com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, após protocolado o requerimento.

§ 1º O licenciamento será concedido:

a) Na ilha de Upaon-Açu, por meio da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas, Delegacias Especiais do Maiobão e da Cidade Operária e Delegacias de Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, em suas respectivas circunscrições.

b) No interior do Estado, pelas respectivas delegacias de Polícia Civil, em suas circunscrições.

§ 2º O licenciamento fica condicionado ao atendimento das formalidades previstas no Decreto Estadual nº 5.068/1973 (legislação sobre diversão pública), Lei Estadual nº 5.715/1993 (Lei do Silêncio), Lei Estadual nº 6.547/1995 (Código de Segurança contra Incêndio e Pânico), Lei Estadual Complementar nº 039/1998 e demais legislações municipais relacionadas a licenciamento de eventos públicos.

§ 3º Para o licenciamento de arraiais, parque e quermesses, em áreas e logradouros públicos ou em qualquer outro ambiente aberto, notadamente em zonas residenciais, é necessária a apresentação de abaixo-assinado dos moradores das proximidades, para aferição da receptividade da comunidade.

§ 4º No licenciamento de qualquer evento junino será analisado, prioritariamente, a viabilidade de realização quanto à questão da segurança pública, notadamente, o histórico de ocorrências policiais nos locais ou proximidades onde já ocorreram anteriormente.

§ 5º A realização de espetáculo pirotécnico ou a queima de fogos de artifício obedecerá rigorosamente às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º - Nenhum evento junino (arraial, apresentação folclórica, ensaios em geral, etc.) poderá ser realizado nas proximidades de estabelecimentos hospitalares e educacionais, creches e de templos religiosos.

Parágrafo Único - Desde que não haja coincidência de horário de funcionamento com as instituições e após criteriosa análise de cada caso isoladamente, o evento poderá ser licenciado.

Art. 6º - A realização de qualquer evento junino em área ou via pública depende da prévia liberação das Prefeituras Municipais.

Art. 7º - O período de realização de arraiais juninos em áreas ou vias públicas coincidirá, obrigatoriamente, com o período junino oficial estabelecido pelos órgãos culturais do Estado e dos Municípios.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, esse período poderá ser antecipado ou prorrogado, considerando sempre o interesse público e examinado criteriosamente cada caso isoladamente.

Art. 8º - O horário de funcionamento de arraiais, parques e quermesses será estabelecido pelas unidades policiais responsáveis pelo licenciamento, em conformidade com as Prefeituras Municipais, sendo que o limite máximo será das 19:00 horas às 02:00 horas da madrugada.

Art. 9º - Será licenciado apenas um único arraial junino por bairro, a não ser que entre um ou outro seja observada distância mínima de 500 metros e, ainda assim, os requerimentos serão criteriosamente analisados, sempre considerando a questão da segurança pública e o interesse da comunidade.

Parágrafo Único - A prioridade do licenciamento será do arraial oficial promovido pelos órgãos culturais do Estado ou dos Municípios, seguido daqueles de responsabilidade das próprias comunidades.

Art. 10º - A ornamentação de arraiais e de outros ambientes juninos com espécimes ameaçadas de extinção sujeitará o infrator às medidas previstas na legislação ambiental e a consequente cassação do licenciamento.

Art. 11º - É terminantemente proibido (a):

a) O ingresso e permanência de pessoas embriagadas em clubes, associações, arraiais, quermesses ou em qualquer evento ou festividade, tal que seu comportamento seja inconveniente à ordem, ao decoro e aos bons costumes;

b) A venda de bebida alcoólica a quem estiver em visível estado de embriaguez e a menores de 18 (dezoito) anos, ficando o infrator sujeito à prisão em flagrante e ao processo na forma da lei;

c) A venda de bebidas em vasilhames de vidro no período compreendido entre o dia de São Marçal ao último dia de Lava-bois;



d) Portar arma de qualquer natureza ou instrumento que possa ser utilizado como tal, nos festejos e em suas imediações, ficando esses objetos passíveis de apreensão e os infratores sujeitos às sanções legais;

e) Queima de fogos de artifícios ou explosivos de qualquer espécie ou natureza, em recinto onde estejam sendo realizados eventos juninos, a não ser numa distância mínima que garanta a segurança e integridade física dos frequentadores;

f) O uso de balões inflamáveis de qualquer tipo, bem como bombas juninas e derivados de alto poder explosivo;

g) A montagem de fogueiras naturais de qualquer espécie ou proporção, a menos de 200 metros de postos de serviços e distribuição de combustível, depósito ou outro estabelecimento que armazenem materiais inflamáveis ou explosivos, ou ainda, de natureza perigosa, bem como de hospitais, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar mediata ou imediatamente as redes elétricas ou telefônicas;

h) Eventos festivos cujos locais não obedeçam à distância mínima de 200 metros de hospitais;

i) A colocação de fonte de propagação de som, tais como caixas acústicas, projetores, etc. na área externa dos eventos, a não ser com a devida autorização dos órgãos competentes;

j) A realização de festas paralelas à realizada no bairro do João Paulo no dia de São Marçal.

Art. 12º A ocorrência de delitos criminais nos eventos juninos poderá implicar na imediata interdição do local e posterior cassação do licenciamento, dependendo da gravidade do fato e apurada a responsabilidade dos responsáveis pelos eventos.

Art. 13º - Todo arraial e qualquer outro evento junino público estão sujeitos à fiscalização das Polícias Civil e Militar e, onde houver, do Corpo de Bombeiros Militar, que exigirão a apresentação das respectivas licenças de funcionamento, sob pena de interdição imediata.

§ 1º A constatação de outras irregularidades, notadamente relacionada à segurança do local, poderá ensejar a imediata suspensão do evento, com o registro de boletim de ocorrência ou qualquer outro procedimento com comunicação à unidade policial responsável pelo licenciamento, para fins de avaliação quanto à suspensão temporária ou cassação definitiva do alvará.

Art. 14º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, perdurando até o final dos festejos juninos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, EM SÃO LUÍS/MA, 06 DE JUNHO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 359/2017 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, sob a égide do artigo nº 72, inciso I, e do artigo nº 107, "caput", ambos da Lei nº 8.508/2006,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARGARETH MOURA DA SILVA**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1196690, 1ª Classe, lotada na Corregedoria Geral, para, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, atuar como **DEFENSORA DATIVA** do servi-

dor **CLAUDIO MENDES PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 1196633, 1ª Classe, indiciado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 67/2016, instaurado por meio da Portaria nº 822/2016 - GAB/SSP/MA, de 16.11.2016, publicada no Diário Oficial nº 218, de 24.11.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS/MA, 13 DE JUNHO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 361, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais de Nível Superior, nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE PERICIA MEDICO LEGAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, MOTORISTA, PSICOLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA e AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, para realização de atividades na **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, com base na **Lei Estadual 6.915, de 11 de abril de 1997 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.338 de 28 de fevereiro de 2011.**

Art. 2º - Designar, **SANDRA HELENA BALDEZ CASTRO**, Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, **FRANCISCA ADRIANA RIBEIRO DE AMARANTE**, Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, **CELIA ARAUJO DURANS ABREU**, Supervisor de Recursos Humanos, **PAULO SERGIO SAMPAIO FERREIRA**, Assessor de Polícia Civil I e **GISLEN GEORGES MENDES PINHEIRO**, Diretor do Instituto Laboratorial de Análise Forense para comporem a referida comissão, que sob a presidência do primeiro realizarão os trabalhos do Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, EM SÃO LUÍS/MA, 01 DE JUNHO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

AVISO DE EDITAL - SSP/MA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e Comissão constituída pela Portaria nº 361 de 01 de junho de 2017, torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais,



para realização de atividades na SUPERINTENDENCIA DE POLÍCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE PERICIA MEDICO LEGAL, AUXILIAR DE LABORATORIO, MOTORISTA, PISCICOLOGO, TECNICO EM EFERMAGEM, TECNICO EM LABORATORIO E TECNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, para fazer face às necessidades temporárias de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ate que se proceda a realização de Concurso Publico, com previsão para **inscrição de 03 a 05 de julho de 2017**.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS
12 DE JUNHO DE 2017.

JJEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 469/2017 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme processo nº 40399/2017 de 24.02.2017,

RESOLVE:

Dispensar da Função Gratificada Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia do 2º Distrito Policial de Chapadinha, pertencente à Delegacia Regional de Chapadinha, o servidor **ARISTOTELES RONALD ABREU ABDALA**, Matrícula nº 1838515, Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2017.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

Delegacia Geral de Segurança Pública - DGPCMA

PORTARIA Nº 131/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 81435/2017, de 18.04.2017,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **FERNANDA CHAVES MOTA ARAUJO**, Matrícula nº 2438992, Delegado de Polícia, 3º Classe, da Delegacia da Mulher de Bacabal, para a Delegacia da Mulher de São Luís, com exercício na Casa da Mulher Brasileira, a considerar de 10.07.2017.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 137/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme MEMO. nº 1982/2017 - SPCC, de 01.06.2017,

RESOLVE:

I - Remover **JOSÉ AROLD MONDEGO SILVA**, Matrícula nº 2038248, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia do 6º Distrito Policial - Cohab, para a Delegacia Especial do Maiobão.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 05 DE JUNHO DE 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 138/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme ofício nº 128/2017 - LAB-LD/CIPC/PCMA, de 05.06.2017,

RESOLVE:

I - Remover **NATANAEL NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula nº 1850643, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate a Corrupção, para o Centro de Inteligência da Polícia Civil.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 06 DE JUNHO DE 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 139/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 119912/2017, de 30.05.2017,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **RAYAN COSTA BRAUNA**, Matrícula nº 2399988, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de São Vicente de Ferrer, para a Superintendência Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção a Pessoa.



II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 140/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Ofício nº 295/2017 - SPCC, de 01.06.2017,

RESOLVE:

I - Remover **JOANNE EMANITA LEMOS DE ALMEIDA**, Matrícula nº 1838697, Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 7, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, para a Superintendência de Polícia Civil da Capital, a considerar **01.06.2017**.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 142/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 40399/2017, de 24.02.2017,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **ARISTOTELES RONALD ABREU ABDALA**, Matrícula nº 1838515, Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Chapadinha, para a Delegacia de Polícia Civil de Miranda do Norte, pertencente a Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 144/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 95138/2017, de 05.05.2017,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **MURIS ALBERTE CUTRIM RATES**, Matrícula nº 1868959, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim, para a Delegacia de Polícia Civil de Bacabeira, pertencente a Delegacia Regional de Rosário, a considerar de 01.07.2017.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2017.

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN-MA para contratação temporária para o cargo de Examinador de Trânsito. OBJETO: Prestação de serviços, por prazo determinado, para contratação de profissional autônomo para exercer a atividade de Examinador de Trânsito, categoria descrita nos anexos, portador de formação específica, sem qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/MA, para realização dos exames previstos na legislação, competindo-lhe avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores; o contratado será lotado na cidade polo escolhida no momento da inscrição do processo seletivo e descrita nos anexos. NATUREZA DA DESPESA: 319011/339046. PROJETO/ATIVIDADE: 4550. FONTE: 0118. PI: GESTPROJES/AUXALIMSERV. ITEM: 11001/49001. PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos. VALOR: Cada examinador perceberá a título de pagamento mensal a remuneração de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pela Lei nº. 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas alterações e demais normas legais pertinentes à matéria. FORO: o Foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do cumprimento do Contrato e sua interpretação. **JOSÉ RORÍCIO AGUIAR DE VASCONCELOS JUNIOR** - Diretor Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO DO DETRAN - MA

Nº DE ORDEM	NOME DO CONTRATADO	CATEGORIA	CIDADE POLO	DOCUMENTO		VIGENCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
01	JOSIMAR DA SILVA BRITO	E ou AE	Caxias-MA	1189446992 SSPMA	006.256.463-39	07/06/2017	06/06/2018



SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 115 - GAB/SEDIHPOP. SÃO LUIS, 12 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico-Científico- GT, dos servidores da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 24.115, de 27 de maio de 2008.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR(R\$) DE	VALOR (R\$) PARA	VIGÊNCIA
BRUNO RICARDO CASTRO LACERDA	Secretário Adjunto do índice de desenvolvimento Humano	Isolado	2.718,30	4.000,00	01/06/2017
ZENI PEREIRA PINHEIRO	Assessor Júnior	DAS-2	1.200,00	1.840,00	01/07/2017
ANDREA MENDONÇA DE JESUS	Assessor Sênior	DAS-1	2.200,00	1.560,00	01/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS - MA, 12 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 116 - GAB/SEDIHPOP. SÃO LUIS, 12 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Gratificação de Adicional de Serviços Extraordinários - ASE, no percentual de 100% de servidor desta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, abaixo relacionado, nos termos do art. 103, da Lei nº6.107, de 27 de julho de 1994, devendo assim ser considerado a partir de 01 de junho de 2017.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR(R\$) DE	VALOR (R\$) PARA
BRUNO RICARDO CASTRO LACERDA	Secretário Adjunto do índice de desenvolvimento Humano	Isolado	857,51	2.665,79

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS - MA, 12 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 – São Luís - Maranhão

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Executivo	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20
Judiciário	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.